



000110

## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20200175707

RAZÃO SOCIAL	
IMPERIVM GESTAO PUBLICA E CONSULTORIA LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
051.366.630 - BAIXADO	03.055.987/0001-30

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 14/01/2020, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



14/01/2020

004104952

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**

000111

**CERTIDÃO ESTADUAL**  
**CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E**  
**EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU**

**CERTIDÃO Nº: 004104952****FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela Internet no site do Tribunal de Justiça (<http://esaj.tjba.jus.br/sco/abrirConferencia.do>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores a data de 14/01/2020, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

**IMPERIVM GESTAO PUBLICA E CONSULTORIA LTDA, portador do CNPJ: 03.055.987/0001-30, estabelecida na AL SALVADOR Nº1057, S1812 EDIF SALVADOR SHOPPING BUSINESS TORRE EUROPA, CAMINHO DAS ARVORES, CEP: 41820-790, Salvador - BA. \*\*\*\*\***

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário. A presente certidão abrange pesquisa no banco de dados pelo período de 20 (vinte) anos.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, terça-feira, 14 de janeiro de 2020.

PEDIDO Nº:

004104952





000112



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **IMPERIVM GESTAO PUBLICA E CONSULTORIA LTDA**

CPF/CNPJ: **03.055.987/0001-30**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:16:51 do dia 14/01/2020, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INIDONEO:VERIFICA>

Código de controle da certidão: 4YXK140120091651

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**TABELIONATO SARBVIO - COMARCA DE TABARBAH/PANHÁ**  
**TABEJIA - SILVIA MARIA BARBOSA SARBVIO**  
 BDA FRANCISCO DE SAAL N. 50 - BARROSO ROLD - TABARBAH - BA - CEP: 45.500-000 - FONE: (71) 3111-1111

---

**FILMA (SEMELHANÇA)**  
 Registro por escritura 2 (tomar) de:  
 MENDONÇA, MARIA SANTOS ROQUEIRO  
 MENDONÇA, MARIA DE SAAL  
 \*\*\*\*\*  
 TabarbaH-BA, 14-08-2019, vto do ofício 98.10.33

Consulte o ato em [www.tcm.ba.gov.br/ajuditec](http://www.tcm.ba.gov.br/ajuditec)

MELCDA: 0004-AB2831002, COM AB 2831002  
 FRANCISCO MENDONÇA BARBOSA SARBVIO - SECRETARIA AUTORIZADA

TIK: 3049

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

000113



600114

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITABILIDADE  
 CARTÃO NACIONAL DE HABITABILIDADE

**MARCO RACHECO DA COSTA**

DOC IDENTIFICADOR / CARTÃO IDENTIFICADOR / UF  
 543575760 SSP BA

CPF DATA INSCRIÇÃO  
 890.404.905-97 18/02/1976

RELACIONADO  
 GERONSO RACHECO DA COSTA  
 TEREZA MARQUES FERRE

PROFISSÃO ACC. CIT. HAB.  
 [ ] [ ] [ ]

REGISTRO VALIDEZ DATA DE EXPIRAÇÃO  
 02777436586 14/03/2022 19/02/2003

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1471029111

PROIBIDO PLASTIFICAR 1471029111

Observações

*Marco Racheco da Costa*

CID. DATA EMISSÃO  
 SALVADOR, BA 12/03/2017

*[Assinatura]*  
 Lócio Antônio Soares Pereira  
 Diretor Geral 069011685  
 8450906795

BAHIA

Prefeitura Municipal de Araci  
 Estado da Bahia  
 Setor de Licitações e Contratos  
 Declaro para os devidos fins e efeitos  
 Legais que esse documento CONFERE  
 COM O ORIGINAL Araci-BA 28/01/2020  
 Comissão Permanente de Licitação

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*



Processo: 13618e20 - Doc: 73 - Documento Assinado Digitalmente por: JEFSON MIRANDA CARDOSO CARNIEIRO - 05/05/2020 17:30:28  
m.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d5c9f139-e481-4400-b672-66aac6e5e35f4

# PROPOSTA DE PREÇO

000115

Teofilândia - BA (BA), 28 de Janeiro de 2020

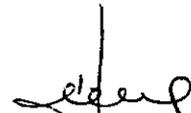
**A**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**PREFEITURA MUNICIPAL de ARACI**  
**Araci - Bahia**

**Assunto:** PROPOSTA DE PREÇO PARA SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIAS NA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARACI - CARTA CONVITE Nº 002/2020

**Senhor Presidente,**

Atendendo a solicitação, vimos perante a Vossa Excelência, apresentar a presente proposta para a prestação objeto do citado CONVITE.

Cordialmente,

  
**Rafael Queiroz de Oliveira**  
**Sócio - Administrador**

**19.958.295/0001-31**

**PEDRAS CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA**

**Praça José Luis Ramos, 337 - Centro**

**Cep: 48.770.000 - Teofilândia - BA**

**A**  
**Srta**

**Maria Verena Matos Oliveira**  
**MD. Presidente da COPEL da Prefeitura Municipal de Araci**  
**ARACI - BAHIA**

**Pedras Consultoria e Serviços LTDA**

Praça José Luís Ramos, nº 347, centro - Teofilândia - Bahia - CEP nº 48.770.000

E-mail: [pedrasconsultoria@gmail.com](mailto:pedrasconsultoria@gmail.com) Tel. (75) 9938 3972

CNPJ nº 19.958.295/0001-31




Processo: 13618e20 - Doc: 73 - Documento Assinado Digitalmente por: JEFERSON MIRANDA CARDOSO CARNEIRO - 05/05/2020 17:30:28  
ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d5c9f139-e481-4400-b672-66ae6e5e35f4

**APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL**

CONVITE Nº 002/2020

000116

À Comissão Permanente de Licitação  
Araci-Bahia.

Senhores Membros da COPEL,

Atendendo ao Convite feito pelo Edital nº 002/2020, estamos apresentando PROPOSTA para prestação de serviços de CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA, objeto da licitação supracitada, declarando expressamente, que:

- 1- Recebemos todos os documentos e informações necessárias à elaboração desta proposta;
- 2- Acompanha esta proposta a planilha de preços contendo a descrição, quantidade, preços unitário e total dos itens cotados, bem como total geral por extenso em papel timbrado contendo nome, endereço e CNPJ da empresa;
- 3- O Sr. Rafael Queiroz de Oliveira (sócio administrador), residente e domiciliado na cidade de Teofilândia - BA, é o representante legal desta empresa apto a assinar o contrato decorrente da homologação da licitação supracitada.
- 4- Esta proposta terá prazo de validade de 60 dias corridos, a contar da data da sua entrega.

**PLANILHA DE PREÇOS**

**LOTE 001 - CONSULTORIA EM RH**

Item	Descrição dos Serviços	Prazo de execução meses	Valor Mensal	Valor Global
1	Prestação de serviços de consultoria e assessoria na área de Recursos Humanos, englobando a elaboração da folha de pagamento, SEFIP, DIRF, RAIS, DCTF e acompanhamento na transmissão dos dados aos sistemas do TCM (SIGA e -TCM) desta casa legislativa.	11	4.000,00	44.000,00
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE 001: R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais)</b>				

**Pedras Consultoria e Serviços LTDA**

Praça José Luís Ramos, nº 347, centro - Teofilândia - Bahia - CEP nº 48.770.000

E-mail: [pedrasconsultoria@gmail.com](mailto:pedrasconsultoria@gmail.com) Tel. (75) 9938 3972

CNPJ nº 19.958.295/0001-31

000117



Processo: 13618e20 - Doc: 73 - Documento Assinado Digitalmente por: JEFSON MIRANDA CARDOSO CARNEIRO - 05/05/2020 17:30:28  
ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d5c9f139-e481-4400-b672-66ae6e5e35f4

**LOTE 002 - CONSULTORIA EM DIGITALIZAÇÃO**

Item	Descrição dos Serviços	Prazo de execução meses	Valor Mensal	Valor Global
1	Prestação de serviços de gerenciamento eletrônico de documentos e digitalização para atender as necessidades desta casa legislativa.	11	2.900,00	31.900,00
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE 002: R\$ 31.900,00 (trinta e um mil e novecentos reais)</b>				

**LOTE 003 - CONSULTORIA NO SIGA**

Item	Descrição dos Serviços	Prazo de execução meses	Valor Mensal	Valor Global
1	Prestação de serviços de consultoria e assessoria na alimentação do sistema SIGA do TCM/BA, para atender as necessidades desta casa legislativa.	11	3.300,00	36.300,00
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE 003: R\$ 36.300,00 (trinta e seis mil e trezentos reais)</b>				

**LOTE 004 - CONSULTORIA EM COMPRAS GOVERNAMENTAIS**

Item	Descrição dos Serviços	Prazo de execução meses	Valor Mensal	Valor Global
1	Prestação de serviços de consultoria e assessoria na área de Compras governamentais (Licitação e Contratos) para atender as necessidades desta casa legislativa.	11	3.200,00	35.200,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 004: R\$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais)</b>				

*[Handwritten Signature]*  
**19.958.295/0001-31**  
**PEDRAS CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA**  
Praça José Luis Ramos, 337 - Centro  
Cep. 48.770.000 - Teofilândia - BA

**Pedras Consultoria e Serviços LTDA**

Praça José Luís Ramos, nº 347, centro - Teofilândia - Bahia - CEP nº 48.770.000  
E-mail: [pedrasconsultoria@gmail.com](mailto:pedrasconsultoria@gmail.com) Tel. (75) 9938 3972  
CNPJ nº 19.958.295/0001-31

*[Handwritten Signature]*

*[Handwritten Signature]*

000118



**LOTE 005 - CONSULTORIA EM CONTROLE INTERNO**

Item	Descrição dos Serviços	Prazo de execução meses	Valor Mensal	Valor Global
1	Prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica na área de Controle Interno para atender as necessidades desta casa legislativa.	11	3.300,00	36.300,00
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE 005: R\$ 36.300,00 (trinta e seis mil e trezentos reais)</b>				

Teofilândia - BA, 28 de Janeiro de 2020.

  
**Rafael Queiroz de Oliveira**  
Sócio Administrador  
Consultor da Pedras Consultoria

PEDRAS CONSULTORIA

**19.958.295/0001-31**  
PEDRAS CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA  
Praça José Luis Ramos, 337 - Centro  
Cep. 48.770.000 - Teofilândia - BA

**Pedras Consultoria e Serviços LTDA**

Praça José Luís Ramos, nº 347, centro - Teofilândia - Bahia - CEP nº 48.770.000

E-mail: [pedrasconsultoria@gmail.com](mailto:pedrasconsultoria@gmail.com) Tel. (75) 9938 3972

CNPJ nº 19.958.295/0001-31

# N S CARVALHO ME

Rua José Rodrigues dos Santos, nº 950 – Bairro Felicidade – Araci – BA – CEP 48.760.000  
CNPJ nº 35.568.995/0001-76

PROPOSTA DE PREÇO

CONVITE Nº 002/2020

000119

Para: COPEL da Prefeitura Municipal de Araci - Câmara Municipal de Veredores de Araci

Nesta

Prezados Membros da COPEL

Segue a Proposta de preço para atender ao objeto solicitado pela vossa senhoria nesta data.

O prazo de validade é de 60 dias.

## LOTE 001

Item	Descrição dos Serviços	Prazo de execução meses	Valor Mensal	Valor Global
1	Prestação de serviços de consultoria e assessoria na área de Recursos Humanos, englobando a elaboração da folha de pagamento, SEFIP, DIRF, RAIS, DCTF e acompanhamento na transmissão dos dados aos sistemas do TCM (SIGA e -TCM) desta casa legislativa.	11	4.500,00	49.500,00

## LOTE 002

Item	Descrição dos Serviços	Prazo de execução meses	Valor Mensal	Valor Global
1	Prestação de serviços de gerenciamento eletrônico de documentos e digitalização para atender as necessidades desta casa legislativa.	11	2.700,00	29.700,00

## LOTE 003

Item	Descrição dos Serviços	Prazo de execução meses	Valor Mensal	Valor Global
1	Prestação de serviços de consultoria e assessoria na alimentação do sistema SIGA do TCM/BA, para atender as necessidades desta casa legislativa.	11	3.500,00	38.500,00

*[Handwritten signatures and initials]*

# N S CARVALHO ME

Rua José Rodrigues dos Santos, nº 950 – Bairro Felicidade – Araci – BA – CEP 48.760.000  
CNPJ nº 35.568.995/0001-76



000120  
Processo: 13618e20 - Doc: 73 - Documento Assinado Digitalmente por: JEFSON MIRANDA CARDOSO CARNEIRO - 05/05/2020 17:30:28  
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: d5c9f139-e481-4400-b672-66ac6e5e53f4

## LOTE 004

Item	Descrição dos Serviços	Prazo de execução meses	Valor Mensal	Valor Global
1	Prestação de serviços de consultoria e assessoria na área de Compras governamentais (Licitação e Contratos) para atender as necessidades desta casa legislativa.	11	4.000,00	44.000,00

## LOTE 005

Item	Descrição dos Serviços	Prazo de execução meses	Valor Mensal	Valor Global
1	Prestação de serviços de gerenciamento eletrônico de documentos e digitalização para atender as necessidades desta casa legislativa.	11	3.500,00	38.500,00

Araci – BA, 28 de Janeiro de 2020

*Nikson Santos Carvalho*

**Nikson Santos Carvalho**  
Empresário  
RG sob o nº 552616291 SSP/BA  
CPF sob o nº 035.177.865.12

*[Handwritten signatures and initials]*



**IMPERIVM GESTÃO PÚBLICA E CONSULTORIA LTDA - ME**  
Alameda Salvador, 1057, Edif. Salvador Shopping Business, Torre América, sala 1403  
CNPJ: 03.055.987/0001-30. Inscrição Estadual: 051.366.630  
SALVADOR - BA CEP: 41.250-520 Tel/Fax: (71) 3272-0866

**PROPOSTA DE PREÇOS  
CARTA CONVITE Nº 002/2020**

000121

À Câmara Municipal de Araci - Bahia  
A/C Comissão Permanente de Licitações

Nome Fantasia: IMPERIVM CONSULTORIA
Razão Social: IMPERIVM GESTÃO PÚBLICA E CONSULTORIA LTDA - ME
CNPJ: 03.055.987/0001-30 Inscrição Estadual: 051.366.630
Endereço: Alameda Salvador, 1057, Edif. Salvador Shopping Business, Torre América, sala 1403.
Cidade: Salvador Estado: Bahia País: Brasil
CEP: 41.250-520 Tel/Fax: (71) 3272-0866

**PLANILHA DE PREÇOS POR LOTE:**

**LOTE  
001**

Item	Descrição dos Serviços	Prazo de execução meses	Valor Mensal	Valor Global
1	Prestação de serviços de consultoria e assessoria na área de Recursos Humanos, englobando a elaboração da folha de pagamento, SEFIP, DIRF, RAIS, DCTF e acompanhamento na transmissão dos dados aos sistemas do TCM (SIGA e -TCM) desta casa legislativa.	11	4.200,00	46.200,00

**LOTE  
002**

Item	Descrição dos Serviços	Prazo de execução meses	Valor Mensal	Valor Global
1	Prestação de serviços de gerenciamento eletrônico de documentos e digitalização para atender as necessidades desta casa legislativa.	11	2.900,00	31.900,00

**LOTE  
003**

Item	Descrição dos Serviços	Prazo de execução meses	Valor Mensal	Valor Global
1	Prestação de serviços de consultoria e assessoria na alimentação do sistema SIGA do TCM/BA, para atender as necessidades desta casa legislativa.	11	3.000,00	33.000,00

net

**IMPERIVM GESTÃO PÚBLICA E CONSULTORIA LTDA - ME**

Alameda Salvador, 1057, Edif. Salvador Shopping Business, Torre América, sala 1403  
CNPJ: 03.055.987/0001-30 Inscrição Estadual: 051.366.630  
SALVADOR - BA CEP: 41.250-520 Tel/Fax: (71) 3272-0866



Processo: 13618e20 - Doc: 73 - Documento Assinado Digitalmente por: JEFSON MIRANDA CARDOSO CARNEIRO - 05/05/2020 17:30:28  
Acesse em: https://e.ctm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d5c9f139-e481-4400-b672-66ac6e5e35f4

000122

**LOTE 004**

Item	Descrição dos Serviços	Prazo de execução meses	Valor Mensal	Valor Global
1	Prestação de serviços de consultoria e assessoria na área de Compras governamentais (Licitação e Contratos) para atender as necessidades desta casa legislativa.	11	3.300,00	36.300,00

**LOTE 005**

Item	Descrição dos Serviços	Prazo de execução meses	Valor Mensal	Valor Global
1	Prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica na área de Controle Interno para atender as necessidades desta casa legislativa.	11	3.200,00	35.200,00

Declaramos que nos preços propostos estão inclusos todos os custos, como de fretes, carga e descarga, impostos, obrigações entre outros.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Salvador - BA, 28 de Janeiro de 2020.

*Marco Pacheco*  
IMPERIVM GESTÃO PÚBLICA E CONSULTORIA LTDA - ME  
CNPJ Nº 03.055.987/0001-30  
Marco Pacheco

**03.055.987/0001-30**

IMPERIVM GESTÃO PÚBLICA E  
CONSULTORIA LTDA - ME

Alameda Salvador, 1057 Ed. Salvador Shopping Business  
Torre Europa, Sala 1812

Caminho das Árvores - CEP: 41.820-790  
Salvador - BA

*Marco Pacheco*

*Handwritten marks and signatures*



000123

## PROPOSTA COMERCIAL – CONVITE Nº 002/2020

À COPEL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARACI

DADOS DA EMPRESA:

**NOME: ORCONTAL ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL ALMEIDA LTDA**

**ENDEREÇO: RUA JOSE PINHEIRO Nº 381, CENTRO, ARACI - BA - CEP 48760-000**

**CNPJ Nº 07.147.361/0001-04**

**CONTATO: Telefone: (75) 3266-2152 / 991436287 - e-mail: orcontal@gmail.com**

**REPRESENTANTE LEGAL**

**NOME: GLAUCO NERY DE ALMEIDA**

**RG Nº 0354393510 SSP/BA.**

**CPF Nº 620.305.235-34**

**VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS**

### LOTE 001

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PRAZO DE EXECUÇÃO MESES	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
01	Prestação de serviços de consultoria e assessoria na área de Recursos Humanos, englobando a elaboração da folha de pagamento, SEFIP, DIRF, RAIS, DCTF e acompanhamento na transmissão dos dados aos sistemas do TCM (SIGA e -TCM) desta casa legislativa.	11	3.800,00	41.800,00

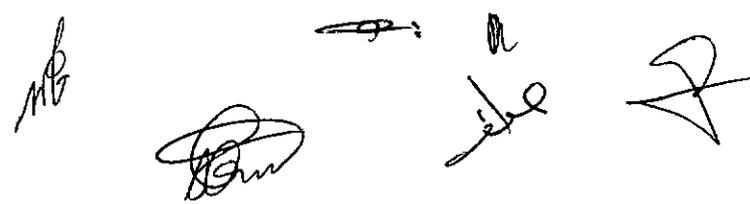
### LOTE 002

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PRAZO DE EXECUÇÃO MESES	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
01	Prestação de serviços de gerenciamento eletrônico de documentos e digitalização para atender as necessidades desta casa legislativa.	11	3.000,00	33.000,00

### LOTE 003

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PRAZO DE EXECUÇÃO MESES	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
01	Prestação de serviços de consultoria e assessoria na alimentação do sistema SIGA do TCM/BA, para atender as necessidades desta casa legislativa.	11	3.200,00	35.200,00

*Handwritten signatures and initials:*





000124

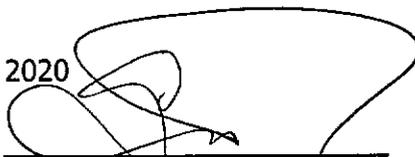
**LOTE 004**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PRAZO DE EXECUÇÃO MESES	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
01	Prestação de serviços de consultoria e assessoria na área de Compras governamentais (Licitação e Contratos) para atender as necessidades desta casa legislativa.	11	3.500,00	38.500,00

**LOTE 005**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PRAZO DE EXECUÇÃO MESES	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
01	Prestação de serviços de gerenciamento eletrônico de documentos e digitalização para atender as necessidades desta casa legislativa.	11	3.500,00	38.500,00

Araci - BA, 28 de Janeiro de 2020

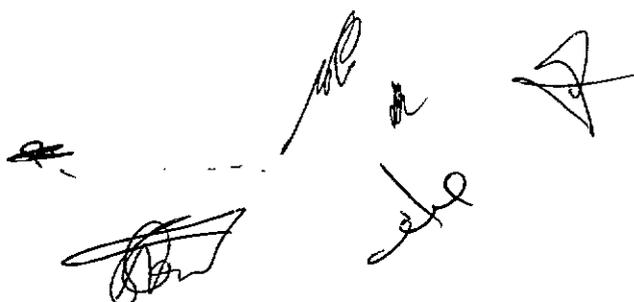


**Glauco Nery de Almeida**

Contador e Sócio da ORCONTAL

Telefone: (75) 3266-2152 / 991436287

e-mail: orcontal@gmail.com





# Câmara Municipal de Araci

## Estado da Bahia



Processo: 13618e20 - Doc: 73 - Documento Assinado Digitalmente por: JEFSON MIRANDA CARDOSO CARNIEIRO - 05/05/2020 17:30:28  
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d5c9f139-e481-4400-b672-66aac6e5e35f4

000125

### ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº 001/2020

Às quatorze horas do dia vinte e oito de janeiro de dois mil e vinte, na sala de reuniões da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Araci, nomeada pela portaria 1232/2020, situada na Praça Nossa Senhora da Conceição nº 04, centro - Araci - BA, aja visto a solicitação feita pelo Presidente da Câmara de Vereadores de Araci para que a CPL da Prefeitura realize as licitações daquela Casa Legislativa, em atendimento a determinação do TCM/BA, realizou-se a sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação, apresentados em razão do certame licitatório na modalidade convite nº 002/2020 em referência. Objeto: **Prestação de serviços de serviços de assessoria e consultoria na área de Recursos Humanos, Controle Interno, Compras Governamentais, SIGA e com a organização e digitalização de documentos oficiais (e-TCM) para atender as necessidades desta Casa Legislativa de Araci, conforme edital e seus anexos.** Presente, os licitantes convidados, conforme relação abaixo:

EMPRESA CONVIDADAS E CREDENCIADAS
<b>PEDRAS CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA</b> SEDIADA A PRAÇA JOSE LUIS RAMOS, Nº 337, CENTRO - TEOFILANDIA - BAHIA - CEP 48.770.000 INSCRITA NO CNPJ Nº 19.958.295/0001-31, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. RAFAEL QUEIROZ DE OLIVEIRA PORTADOR DO RG Nº 0956832679 SSP/BA.
<b>ORCONTAL ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL ALMEIDA LTDA</b> SEDIADA A RUA JOSE PINHEIRO Nº 381, CENTRO, ARACI - BA - CEP 48760-000 INSCRITA NO CNPJ Nº 07.147.361/0001-04 NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. GLAUCO NERY DE ALMEIDA, PORTADOR DO RG Nº 5749481 SSPBA
<b>N S CARVALHO ME</b> , INSCRITA NO CNPJ Nº 35.568.995/0001-76, SEDIADA A RUA JOSE RODRIGUES DOS SANTOS, Nº 950, FELICIDADE - ARACI - BA, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. NIKSON SANTOS CARVALHO, PORTADOR DO RG Nº 552616291 SSP/BA
<b>IMPERIVM GESTÃO PÚBLICA E CONSULTORIA LTDA</b> , INSCRITA NO CNPJ Nº 03.055.987/0001-30, SEDIADA A AL. SALVADOR, Nº 1057, CAMINHO DAS ARVORES - SALVADOR - BA, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU PROCURADOR O SR. MARCO PACHECO DA COSTA, PORTADOR DO RG Nº 543575780 SSP/BA

Dando início à sessão, a Presidenta recebeu os documentos para credenciamento, bem como os envelopes contendo a proposta de preços e a documentação de habilitação das mãos do credenciado. Em seguida abriu os envelopes contendo os documentos de habilitação, sendo verificado a regularidade dos mesmos, foi assinado pelos membros da comissão e em seguida repassados para os presentes para vistas e assinatura. Diante foi aberto a palavra não sendo registrado nenhum questionamento pelas empresas, tendo em vista a regularidade na documentação dos três licitantes, ficam declarados habilitados. Diante foram aberto os envelopes contendo as propostas de preços, atestando o cumprimento das exigências do edital, realizou a classificação dos licitantes (menor preço), cujos valores foram os especificados da seguinte forma:

LICITANTE	LOTE 001	LOTE 002	LOTE 003	LOTE 004	LOTE 005
<b>ORCONTAL ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL ALMEIDA LTDA</b>	41.800,00	33.000,00	35.200,00	38.500,00	38.500,00
<b>PEDRAS CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA</b>	44.000,00	31.900,00	36.300,00	<b>35.200,00</b>	36.300,00
<b>N S CARVALHO ME</b>	49.500,00	<b>29.700,00</b>	38.500,00	44.000,00	38.500,00
<b>IMPERIVM GESTÃO PÚBLICA E CONSULTORIA LTDA</b>	46.200,00	31.900,00	<b>33.000,00</b>	36.300,00	<b>35.200,00</b>

*[Handwritten signatures and initials]*

*[Handwritten mark]*



# Câmara Municipal de Araci

## Estado da Bahia



Processo: 13618e20 - Doc: 73 - Documento Assinado Digitalmente por: JEFSON MIRANDA CARDOSO CARNEIRO - 05/05/2020 17:30:28  
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: d5c9f139-e481-4400-b672-66a6e5e35f4

000126

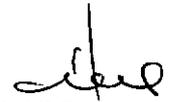
Após análise técnica feita pelos membros à proposta de preços verificou-se o empate no LOTE 002 e LOTE 005, sendo feito o sorteio e classificado em segundo lugar no LOTE 002 a empresa **PEDRAS CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA** e no LOTE 005 a empresa **ORCONTAL ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL ALMEIDA LTDA**, em seguida foram as propostas repassadas para o crivo dos licitantes presentes, nenhuma falha foi observada em relação as mesmas. Em continuidade ao certame, resolveu Declarar Vencedora da presente licitação nos respectivos LOTES as empresas: no LOTE 001 a empresa **ORCONTAL ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL ALMEIDA LTDA** inscrita no CNPJ Nº 07.147.361/0001-04, por ter apresentado a proposta de menor valor R\$ 41.800,00. No LOTE 002 a empresa **PEDRAS CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ Nº 19.958.295/0001-31 por ter apresentado a proposta de menor preço de R\$ 29.700,00. No LOTE 003 a empresa **IMPERIVM GESTÃO PÚBLICA E CONSULTORIA LTDA**, INSCRITA NO CNPJ Nº 03.055.987/0001-30, por ter apresentado a proposta de menor valor R\$ 33.000,00. No LOTE 004 a empresa **N S CARVALHO ME**, INSCRITA NO CNPJ Nº 35.568.995/0001-76, por ter apresentado a proposta de menor valor R\$ 35.200,00. No LOTE 005 a empresa **IMPERIVM GESTÃO PÚBLICA E CONSULTORIA LTDA**, INSCRITA NO CNPJ Nº 03.055.987/0001-30, por ter apresentado a proposta de menor valor R\$ 35.200,00. Consultado os representantes das empresas licitantes, nada houve a registrar em ata. Consultado pela Presidente sobre o interesse em interpor recurso, os representantes presentes renunciaram a este direito. Os autos seguirão para análise e homologação pela autoridade superior. Nada mais havendo a relatar, deu-se por encerrada a reunião às 15:02min. Eu, Maria Verena Matos Moura, presidente, lavrei o presente registro de acontecimentos que, após lido e achado conforme, segue assinado pelos membros da CPL e pelo representante que permaneceu até a lavratura do mesmo. Araci – Ba.

**Maria Verena Matos Moura**  
Presidente da CPL

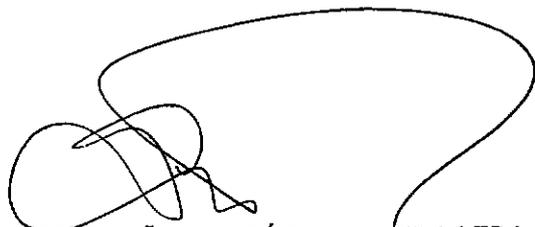
  
**Danião da Silva Reis**  
Membro

  
**Edson Miranda Pinho Junior**  
Membro

### LICITANTES:

  
**PEDRAS CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA**  
SR. RAFAEL QUEIROZ DE OLIVEIRA PORTADOR

  
**N S CARVALHO ME**  
SR. NIKSON SANTOS CARVALHO,

  
**ORCONTAL ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL ALMEIDA LTDA**  
SR GLAUCO NERY DE ALMEIDA

  
**IMPERIVM GESTÃO PÚBLICA E CONSULTORIA LTDA**  
SR. MARCO PACHECO DA COSTA,



# Câmara Municipal de Araci Estado da Bahia

CNPJ -16.435.828/0001-02



Processo: 13618e20 - Doc: 73 - Documento Assinado Digitalmente por: JEFSON MIRANDA CARDOSO CARNIEIRO - 05/05/2020 17:30:28  
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: d5c9f139-e481-4400-b672-66aac6e5e35f4

000127

## MEMORANDO DE SOLICITAÇÃO

Araci – BA, 30 de Janeiro de 2020.

Att. Assessoria Jurídica da Câmara de Vereadores de Araci e Setor de Controle Interno desta Casa Legislativa

Prezado Sr. Controlador

Estamos encaminhando o processo licitatório Carta Convite nº 002/2020 que tem como objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de assessoria e consultoria na área de Recursos Humanos, Controle Interno, Compras Governamentais, SIGA e com a organização e digitalização de documentos oficiais (e-TCM) para atender as necessidades desta Casa Legislativa de Araci, neste município, para Parece desse Setor.

Atenciosamente

  
**Maria Verena Matos Moura**  
Presidente da CPL – Prefeitura Municipal de Araci



# Câmara Municipal de Araci Estado da Bahia

CNPJ -16.435.828/0001-02



Processo: 13618e20 - Doc: 73 - Documento Assinado Digitalmente por: JEFSON MIRANDA CARDOSO CARNEIRO - 05/05/2020 17:30:28  
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: d5c9f139-e481-4400-b672-66a6e5e35f4

000128

## PARECER JURIDICO A CARTA CONVITE Nº 002/2020

Foi-nos solicitado pela presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Araci, em virtude da dissolução da CPL da Câmara de Vereadores, determinado pelo TCM/BA, à emissão de parecer sobre o resultado final e julgamento das propostas efetuadas no processo licitatório decorrente do Edital de Licitação nº **002/2020**, na modalidade **CARTA CONVITE** e que visou à Prestação de serviços de serviços de assessoria e consultoria na área de Recursos Humanos, Controle Interno, Compras Governamentais, SIGA e com a organização e digitalização de documentos oficiais (e-TCM) para atender as necessidades desta Casa Legislativa de Araci para atender as necessidades desta Câmara de Vereadores.

Analisando o processo em epigrafe, verifica-se que foram convidadas para participar do certame, **ORCONTAL ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL ALMEIDA LTDA**, a empresa **PEDRAS CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA**, a empresa **IMPERIVM GESTÃO PUBLICA E CONSULTORIA LTDA**, E a empresa **N S CARVALHO ME**, com data de realização da assentada para o dia 28 de Janeiro de 2020 às 14:00h.

Que no dia e hora determinado, compareceram a reunião, as empresas: **ORCONTAL ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL ALMEIDA LTDA**, a empresa **PEDRAS CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA**, a empresa **IMPERIVM GESTÃO PUBLICA E CONSULTORIA LTDA**, E a empresa **N S CARVALHO ME** com as devidas credenciais.

Que após foram abertos os documentos de habilitação, sendo que a todas as três empresa, **apresentaram todos os documentos exigidos no edital, sendo as mesmas declarada habilitadas.**

**Que desta decisão não houve recurso.**

Que após foram abertos os envelopes constando as propostas de preços, tendo a empresa: **ORCONTAL ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL ALMEIDA LTDA**, a empresa **PEDRAS CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA**, a empresa **IMPERIVM GESTÃO PUBLICA E CONSULTORIA LTDA**, E a empresa **N S**



# Câmara Municipal de Araci Estado da Bahia

CNPJ -16.435.828/0001-02

000129

**CARVALHO ME**, apresentado os menores preços para nos respectivos lotes 001 – 002 – 003 – 004 e 005.

Verificamos por tudo quanto consta do processo que a CPL adotou todas as medidas cabíveis para que fossem garantidos ao município os princípios consagrados no artigo 3º da Lei de licitações e as licitantes o princípio da isonomia, alcançando-se assim a proposta mais vantajosa para administração.

Assim sendo, verificamos que o processo licitatório percorreu todo o seu tramites legais, a partir do edital inicial até a apresentação das propostas, tudo consonância com o que estabelece a Lei nº 8.666/93 com as alterações que lhe foram introduzidas posteriormente, pelo que entendemos deva ser o mesmo julgado no estado em que se encontra, adjudicado pelo município os serviços apresentados pelas empresas **ORCONTAL ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL ALMEIDA LTDA**, a empresa **PEDRAS CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA**, E a empresa **N S CARVALHO ME**, nos moldes estabelecidos no edital, respeitando a tabela descrita na ata de abertura de processo licitatório.

S.M.J.

É o parecer.

Araci – BA, 31 de janeiro de 2020.

**Alberto Carvalho Silva**  
OAB/BA 20.591  
Assessor Jurídico





# Câmara Municipal de Araci Estado da Bahia

CNPJ -16.435.828/0001-02

000130

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CARTA CONVITE Nº 002/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Araci – BA, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolve homologar e adjudicar o Processo Licitatório modalidade Convite nº 002/2020, referente à contratação de empresa para a **Prestação de serviços de serviços de assessoria e consultoria na área de Recursos Humanos, Controle Interno, Compras Governamentais, SIGA e com a organização e digitalização de documentos oficiais (e-TCM) para atender as necessidades desta Casa Legislativa de Araci**, conforme solicitação da Diretoria Geral.

**MODALIDADE:** Carta Convite.

**OBJETO:** Prestação de serviços

**LICITANTES:** ORCONTAL ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL ALMEIDA LTDA, a empresa PEDRAS CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, a empresa IMPERIVM GESTÃO PÚBLICA E CONSULTORIA LTDA, E a empresa N S CARVALHO ME,

**ADJUDICA O OBJETO AS LICITANTES VENCEDORAS, ABAIXO RELACIONADA:**

**LOTE 001 - ORCONTAL ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL ALMEIDA LTDA** inscrita no CNPJ Nº 07.147.361/0001-04, por ter apresentado a proposta de menor valor R\$ 41.800,00

**LOTE 002 - PEDRAS CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ Nº 19.958.295/0001-31 por ter apresentado a proposta de menor preço de R\$ 29.700,00.

**LOTE 003 - IMPERIVM GESTÃO PÚBLICA E CONSULTORIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 03.055.987/0001-30**, por ter apresentado a proposta de menor valor R\$ 33.000,00.

**LOTE 004 - N S CARVALHO ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 35.568.995/0001-76**, por ter apresentado a proposta de menor valor R\$ 35.200,00

**LOTE 005 a empresa IMPERIVM GESTÃO PÚBLICA E CONSULTORIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 03.055.987/0001-30**, por ter apresentado a proposta de menor valor R\$ 35.200,00.

**HOMOLOGO, ficando as empresas acima citadas, convocadas para assinatura do contrato.**

Araci– Bahia, 03 de Fevereiro de 2020

  
JEFSON MIRANDA CARDOSO CARNEIRO  
Presidente da Câmara de Vereadores de Araci



# Câmara Municipal de Araci Estado da Bahia



Processo: 13618e20 - Doc: 73 - Documento Assinado Digitalmente por: JEFSON MIRANDA CARDOSO CARNEIRO - 05/05/2020 17:30:28  
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d5c9f139-e481-4400-b672-66ae6e5e35f4

000131

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 009-2020

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,  
QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA  
MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARACI E A  
ORGANIZAÇÃO CONTABIL ALMEIDA LTDA

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.435.828/0001-02 com sede na Rua 07 de setembro, nº S/N, centro, Araci - BA, neste ato representado pelo Sr Presidente o Sr Jefson Miranda Cardoso Carneiro, portador do RG nº 1210550008 SSP/BA e CPF nº 003.948.995.71, (brasileiro), (casado) portador da cédula de identidade nº 05852869-20, inscrito no CPF sob o nº 471.388.665-34 neste ato denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **ORGANIZAÇÃO CONTABIL ALMEIDA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 07.147.361/0001-04, estabelecida à Rua José Pinheiro, nº 381, 1º andar, centro Araci - Bahia, doravante denominado **CONTRATADA**, representado pelo seu sócio o Sr. **Glauco Nery de Almeida**, brasileiro, casado, contador, inscrito no CRC/BA sob o nº 017848/0-1, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato para prestação de serviços, que se regerá pela Lei Federal 8.666/93 e Lei Estadual 4660/86, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

### CLAÚSULA PRIMEIRA – DA INTERPOSIÇÃO DO CONTRATO

Este contrato se regerá pelas normas do direito público notadamente as da Lei Federal nº 8.666/93, suplementadas pela Lei do direito privado e através da **Licitação**, realizado pela **CONTRATANTE**, com base na licitação na modalidade **CONVITE nº 002/2020**.

### CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria na área de Recursos Humanos – RH da Câmara de Vereadores, (lote 001) por parte da empresa **ORGANIZAÇÃO CONTABIL ALMEIDA LTDA**, conforme segue:

- a) Elaboração da Folha de Pagamento dos Vereadores e servidores desta Casa Legislativa;
- b) Elaboração da SEFIP;
- c) Elaboração da DIRF;
- d) Elaboração da Raís;
- e) Elaboração da DCTF;
- f) Assessoria na alimentado do SIGA/TCM dos atos pertinentes a pessoal;

### CLAUSULA TERCEIRA — DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** mensalmente, pelos serviços de consultoria e assessoria em RH, o valor de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais) .

§ 1º - A **CONTRATADA** receberá até o 10º (décimo) dia do mês subsequente, o pagamento pela prestação de serviços será efetuados em Tesouraria/Caixa no Município ou em estabelecimento bancário credenciado, através de autorização de crédito lançado na conta corrente em nome da **CONTRATADA**.

§ 2º - O valor constante nesta cláusula poderá ser reajustado, após o prazo constante na cláusula quarta, mediante acordo formal entre as partes, com base no IGPM da Fundação Getúlio Vargas para o período.



# Câmara Municipal de Araci

## Estado da Bahia



Processo: 13618e20 - Doc: 73 - Documento Assinado Digitalmente por: JEFSON MIRANDA CARDOSO CARNEIRO - 05/05/2020 17:30:28  
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d5c9f139-e481-4400-b672-66ac6e5e35f4

000132

### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

Este contrato tem vigência de 11 meses podendo, a critério das partes, ser prorrogado por aditivo contratual nos termos da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA QUINTA – VALOR, DOTAÇÃO E EMPENHO

Este contrato tem o valor global é de R\$ 41.800,00 (quarenta e um mil e oitocentos reais). Sendo que as despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

01.01.000 – Câmara Municipal de Vereadores  
2001 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Câmara Municipal  
33.90.39.00  
Fonte: 00

### CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

#### I – DA CONTRATANTE

- Colocar à disposição da **CONTRATADA** até o dia 10 do mês subsequente, todos os elementos necessários ao bom desempenho dos serviços ora contratados, devendo toda e qualquer documentação ser entregue mediante **TERMO DE ENTREGA**, onde estejam devidamente discriminados os documentos;
- Formular consultas, em tempo hábil sobre assuntos relativos ao objeto de forma clara, precisa e através de meios de comunicação eficazes, possibilitando a brevidade no atendimento;
- Realizar o pagamento dos serviços num prazo de 30 dias da emissão da NF;
- Atestar a prestação de serviços mediante boletim de medição ou outro documento equivalente.
- Arcar com a despesa de abastecimento dos veículos quando em serviços;

**Parágrafo único:** É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

#### II – DA CONTRATADA

- Comparecer à sede da **CONTRATANTE**, quando necessário, a fim de orientar *in loco* os serviços decorrentes do presente contrato;
- Manter durante a execução do contrato, todas as obrigações por ele assumidas na proposta;
- Será responsável pelos encargos fiscais, encargos sociais e trabalhistas pertinentes aos serviços aqui ajustados.
- Arcar com as despesas de locomoção (exceto combustível), hospedagem e alimentação dos técnicos da **CONTRATADA** quando em serviço fora do Município.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DA CLÁUSULA PENAL

O inadimplemento de qualquer das cláusulas do presente contrato, é motivo justo para a rescisão do mesmo.

**Parágrafo único** - A desistência injustificada por qualquer das partes na execução do presente pacto, implicará o pagamento de valor estipulado em 30% (trinta por cento) do valor contratado, devidamente corrigido, mais as despesas que por acaso se façam necessárias para sua cobrança.



# Câmara Municipal de Araci

## Estado da Bahia



Processo: 13618e20 - Doc: 73 - Documento Assinado Digitalmente por: JEFSON MIRANDA CARDOSO CARNEIRO - 05/05/2020 17:30:28  
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d5c9f139-e481-4400-b672-66ae65e35f4

000133

### CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO UNILATERAL

O presente contrato regido pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo ser modificado ou rescindido unilateralmente pelo Ente Público, nos seguintes casos:

- a) **MODIFICAÇÃO** – para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da **CONTRATADA** previstos no presente contrato;
- b) **RESCISÃO** – nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) **AMIGÁVEL** – por acordo entre as partes.

§ 1º - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 79, sem culpa da **CONTRATADA**, este fará jus aos benefícios previstos no parágrafo 5º do art. 79 da Lei de Licitações.

§ 2º - Fica estabelecido a multa de 2% (dois por cento) do valor mensal do contrato a parte que descumprir o presente contrato, sem prejuízo da execução das parcelas vincendas

### CLÁUSULA NONA – DA FONTE DOS RECURSOS

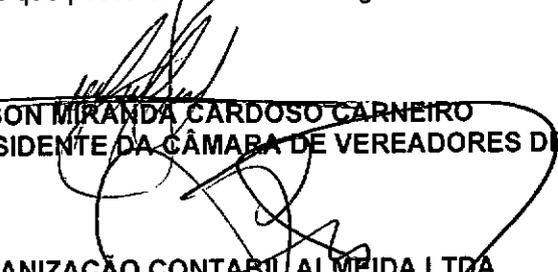
A despesa prevista na cláusula segunda, correrá por conta de Recursos Ordinários.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro do Município de **ARACI**, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente Contrato.

E, assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de Contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um único e só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os efeitos legais.

ARACI (BA), 03 de fevereiro de 2020.

  
JEFSON MIRANDA CARDOSO CARNEIRO  
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE ARACI - CONTRATANTE

ORGANIZAÇÃO CONTABIL ALMEIDA LTDA  
GLAUCO NERY DE ALMEIDA - CONTRATADA

TESTEMUNHAS: Antônio S. Cavallo CPF Nº 082.277.105-57

Simone Silva de Mota CPF Nº 33101584892



# Câmara Municipal de Araci

## Estado da Bahia



Processo: 13618e20 - Doc: 73 - Documento Assinado Digitalmente por: JEFSON MIRANDA CARDOSO CARNEIRO - 05/05/2020 17:30:28  
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: d5c9f139-e481-4400-b672-66aac6e5e35f4

000134

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 010-2020

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,  
QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA  
MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARACI E A N  
S CARVALHO ME

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.435.828/0001-02 com sede na Rua 07 de setembro, nº S/N, centro, Araci - BA, neste ato representado pelo Sr Presidente o Sr Jefson Miranda Cardoso Carneiro, portador do RG nº 1210550008 SSP/BA e CPF nº 003.948.995.71, (brasileiro), (casado) portador da cédula de identidade nº 05852869-20, inscrito no CPF sob o nº 471.388.665-34 neste ato denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **N S CARVALHO ME**, inscrita no CNPJ sob o n. 35.568.995/0001-76, estabelecida à Rua José Rodrigues dos Santos, nº 950, Felicidade - Araci - Bahia representada neste ato por seu Sócio o Sr. Nikson Santos Carvalho, com RG sob o nº 552616291, e o CPF sob o nº 035.177.865.12, residente e domiciliado em Araci - Bahia, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato para prestação de serviços, que se regerá pela Lei Federal 8.666/93 e Lei Estadual 4660/86, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

#### CLAÚSULA PRIMEIRA – DA INTERPOSIÇÃO DO CONTRATO

Este contrato se regerá pelas normas do direito público notadamente as da Lei Federal nº 8.666/93, suplementadas pela Lei do direito privado e através da Licitação modalidade CONVITE nº 002/2020, realizado pela **CONTRATANTE**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria na área de digitalização dos documentos contábeis, administrativos e de todo processo legislativo, para a posterior transmissão ao sistema e-Tcm do Tribuna de Contas dos Municípios da Bahia, por parte da empresa **N S CARVALHO ME (lote 002)**, conforme segue:

- Digitalização dos documentos contábeis, licitação e legislação pertinente;
- Assessoria na alimentado do e-TCM dos documentos digitalizados para posterior transmissão;

#### CLAUSULA TERCEIRA — DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** mensalmente, pelos serviços de consultoria e assessoria em digitalização, o valor de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

§ 1º - A **CONTRATADA** receberá até o 10º (décimo) dia do mês subsequente, o pagamento pela prestação de serviços será efetuados em Tesouraria/Caixa no Município ou em estabelecimento bancário credenciado, através de autorização de crédito lançado na conta corrente em nome da **CONTRATADA**.

§ 2º - O valor constante nesta cláusula poderá ser reajustado, após o prazo constante na cláusula quarta, mediante acordo formal entre as partes, com base no IGPM da Fundação Getúlio Vargas para o período.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

Este contrato tem vigência de 11 meses, podendo, a critério das partes, ser prorrogado por aditivo contratual nos termos da Lei nº 8.666/93.



# Câmara Municipal de Araci

## Estado da Bahia



Processo: 13618e20 - Doc: 73 - Documento Assinado Digitalmente por: JEFSON MIRANDA CARDOSO CARNEIRO - 05/05/2020 17:30:28  
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: d5c9f139-e481-4400-b672-66a6e5e35f4

### CLÁUSULA QUINTA – VALOR, DOTAÇÃO E EMPENHO

Este contrato tem o valor global de **R\$ 29.700,00 (vinte e nove mil, e setecentos reais)**. Sendo que as despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**01.01.000 – Câmara Municipal de Vereadores**  
**2001 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Câmara Municipal**  
**3390.39.00**  
**Fonte: 00**

### CLAÚSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

#### **I – DA CONTRATANTE**

- Colocar à disposição da **CONTRATADA** até o dia 10 do mês subsequente, todos os elementos necessários ao bom desempenho dos serviços ora contratados, devendo toda e qualquer documentação ser entregue mediante **TERMO DE ENTREGA**, onde estejam devidamente discriminados os documentos;
- Formular consultas, em tempo hábil sobre assuntos relativos ao objeto de forma clara, precisa e através de meios de comunicação eficazes, possibilitando a brevidade no atendimento;
- Arcar com as despesas de abastecimento dos veículos da contratada quando em serviços no município.

**Parágrafo único:** É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

#### **II – DA CONTRATADA**

- Comparecer à sede da **CONTRATANTE**, quando necessário, a fim de orientar *in loco* os serviços decorrentes do presente contrato;
- Manter durante a execução do contrato, todas as obrigações por ele assumidas na proposta;
- Será responsável pelos encargos fiscais, encargos sociais e trabalhistas pertinentes aos serviços aqui ajustados.
- Arcar com as despesas de locomoção (exceto combustível), hospedagem e alimentação dos técnicos da **CONTRATADA** quando em serviço fora do Município.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DA CLÁUSULA PENAL

O inadimplemento de qualquer das cláusulas do presente contrato, é motivo justo para a rescisão do mesmo.

**Parágrafo único** - A desistência injustificada por qualquer das partes na execução do presente pacto, implicará o pagamento de valor estipulado em 30% (trinta por cento) do valor contratado, devidamente corrigido, mais as despesas que por acaso se façam necessárias para sua cobrança.

### CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO UNILATERAL

O presente contrato regido pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo ser modificado ou rescindido unilateralmente pelo Ente Público, nos seguintes casos:

- MODIFICAÇÃO** – para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da **CONTRATADA** previstos no presente contrato;



# Câmara Municipal de Araci

## Estado da Bahia



Processo: 13618e20 - Doc: 73 - Documento Assinado Digitalmente por: JEFSON MIRANDA CARDOSO CARNEIRO - 05/05/2020 17:30:28  
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: d5c9f139-e481-4400-b672-66a6e65e35f4

000136

- b) **RESCISÃO** – nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) **AMIGÁVEL** – por acordo entre as partes.

§ 1º - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 79, sem culpa da CONTRATADA, este fará jus aos benefícios previstos no parágrafo 5º do art. 79 da Lei de Licitações.

§ 2º - Fica estabelecido a multa de 2% (dois por cento) do valor mensal do contrato a parte que descumprir o presente contrato, sem prejuízo da execução das parcelas vincendas

### CLÁUSULA NONA – DA FONTE DOS RECURSOS

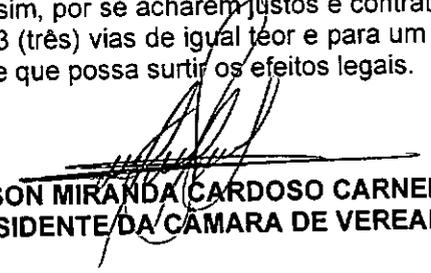
A despesa prevista na cláusula segunda, correrá por conta de Recursos Ordinários.

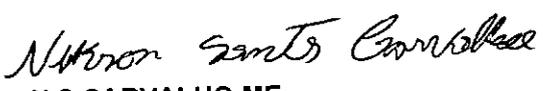
### CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro do Município de **ARACI**, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente Contrato.

E, assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de Contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um único e só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os efeitos legais.

ARACI (BA), 03 de Fevereiro de 2020.

  
**JEFSON MIRANDA CARDOSO CARNEIRO**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE ARACI - CONTRATANTE**

  
**N S CARVALHO ME**  
**NIKSON SANTOS CARVALHO**  
**EMPRESARIO - CONTRATADA**

TESTEMUNHAS: Immanuel B. Sousa CPF Nº 054.096.205-85

Matheus S. Carvalho CPF Nº 082.277.105-57



# Câmara Municipal de Araci

## Estado da Bahia



Processo: 13618e20 - Doc: 73 - Documento Assinado Digitalmente por: JEFSON MIRANDA CARDOSO CARNEIRO - 05/05/2020 17:30:28  
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: d5c9f139-e481-4400-b672-66a6e5e35f4

000137  
000138

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 011-2020

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARACI E A IMPERIVM GESTÃO PÚBLICA E CONSULTORIA LTDA

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.435.828/0001-02 com sede na Rua 07 de setembro, nº S/N, centro, Araci - BA, neste ato representado pelo Sr Presidente o Sr Jefson Miranda Cardoso Carneiro, portador do RG nº 1210550008 SSP/BA e CPF nº 003.948.995.71, (brasileiro), (casado) portador da cédula de identidade nº 05852869-20, inscrito no CPF sob o nº 471.388.665-34 neste ato denominado CONTRATANTE, e a Empresa IMPERIVM GESTÃO PÚBLICA E CONSULTORIA LTDA, inscrito no CNPJ Nº 03.055.987/0001-30, empresa sediada na Alameda Salvador, nº 1057, Edf. Salvador Shopping Business Torre Europa, sala 1812, Caminho das Arvores - Salvador - Bahia, representada neste ato por seu procurador o Sr. Marco Pacheco da costa, com RG sob o nº 543575780, e o CPF sob o nº 890.404.905.97, residente e domiciliado na Rua Juazeiro, nº 40, Itapua - Salvador - Bahia, doravante denominada apenas CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato para prestação de serviços, que se regerá pela Lei Federal 8.666/93 e Lei Estadual 4660/86, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

#### CLAÚSULA PRIMEIRA - DA INTERPOSIÇÃO DO CONTRATO

Este contrato se regerá pelas normas do direito público notadamente as da Lei Federal nº 8.666/93, suplementadas pela Lei do direito privado e através da Licitação modalidade CONVITE nº 002/2020, realizado pela CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria na área de Controle Interno e SIGA ( lote 003 e 005), por parte da empresa IMPERIVM GESTÃO PÚBLICA E CONSULTORIA LTDA, conforme segue:

- a) Treinamento e capacitação do pessoal (servidores da Câmara), do Setor de Controle Interno;
- b) Assessoramento na implantação das rotinas administrativas pertinente ao Controle Interno;
- c) Assessorar elaboração de ato administrativo fixando normas para a realização de despesas (fluxo da despesa) no âmbito da Administração, de modo a possibilitar uma atuação direta do Controle Interno durante o processo da execução orçamentária da despesa;
- d) Assessorar a realização de auditoria interna mensal mediante análise da documentação da receita e despesa, visando produzir um Relatório de Acompanhamento Mensal; os trabalhos serão realizados segundo um diagnóstico previamente estabelecido pela CONTRATADA.
- e) Assessorar a criação das normas relativas ao funcionamento do Sistema de Controle Interno Municipal (regulamento, instruções normativas, portarias, etc.);
- f) Assessorar elaboração dos relatórios mensais e anual, para atender as exigências do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia - TCM/BA;
- g) Assessorar a verificação de adequação dos procedimentos adotados no controle dos bens de almoxarifado e dos bens permanentes;
- h) Assessoria na alimentado do SIGA-TCM



# Câmara Municipal de Araci

## Estado da Bahia



000139

Processo: 13618e20 - Doc: 73 - Documento Assinado Digitalmente por: JEFSON MIRANDA CARDOSO CARNIEIRO - 05/05/2020 17:30:28  
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d5c9f139-e481-4400-b672-66ac6e5a35f4

### CLAUSULA TERCEIRA — DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** mensalmente, pelos serviços de consultoria e assessoria ao controle interno, o valor de R\$ 3.200,00 e SIGA o valor de R\$ 3.000,00 totalizando o valor mensal de R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais).

§ 1º - A **CONTRATADA** receberá até o 10º (décimo) dia do mês subsequente, o pagamento pela prestação de serviços será efetuados em Tesouraria/Caixa no Município ou em estabelecimento bancário credenciado, através de autorização de crédito lançado na conta corrente em nome da **CONTRATADA**.

§ 2º - O valor constante nesta cláusula poderá ser reajustado, após o prazo constante na cláusula quarta, mediante acordo formal entre as partes, com base no IGPM da Fundação Getúlio Vargas para o período.

### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

Este contrato tem vigência de 11 (onze) meses, podendo, a critério das partes, ser prorrogado por aditivo contratual nos termos da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA QUINTA – VALOR, DOTAÇÃO E EMPENHO

Este contrato tem o valor global de **R\$ 68.200,00** (sessenta e oito mil e duzentos reais). Sendo que as despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

01.01.000 – Câmara Municipal de Vereadores  
2001 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Câmara Municipal  
3390.39.00 – outros serviços de terceiro – pessoa jurídica  
Fonte: 00

### CLAUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

#### **I – DA CONTRATANTE**

- Colocar à disposição da **CONTRATADA** até o dia 10 do mês subsequente, todos os elementos necessários ao bom desempenho dos serviços ora contratados, devendo toda e qualquer documentação ser entregue mediante **TERMO DE ENTREGA**, onde estejam devidamente discriminados os documentos;
- Formular consultas, em tempo hábil sobre assuntos relativos ao objeto de forma clara, precisa e através de meios de comunicação eficazes, possibilitando a brevidade no atendimento;
- Arcar com as despesas de abastecimento dos veículos da contratada quando em serviços no município.

**Parágrafo único:** É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

#### **II – DA CONTRATADA**

- Comparecer à sede da **CONTRATANTE**, quando necessário, a fim de orientar *in loco* os serviços decorrentes do presente contrato;
- Manter durante a execução do contrato, todas as obrigações por ele assumidas na proposta;
- Será responsável pelos encargos fiscais, encargos sociais e trabalhistas pertinentes aos serviços aqui ajustados.
- Arcar com as despesas de locomoção (exceto combustível), hospedagem e alimentação dos técnicos da **CONTRATADA** quando em serviço fora do Município.



# Câmara Municipal de Araci

## Estado da Bahia



Processo: 13618e20 - Doc: 73 - Documento Assinado Digitalmente por: JEFSON MIRANDA CARDOSO CARNEIRO - 05/05/2020 17:30:28  
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: d5c9f139-e481-4400-b672-66a6e65e35fa

000140

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DA CLÁUSULA PENAL

O inadimplemento de qualquer das cláusulas do presente contrato, é motivo justo para a rescisão do mesmo.

Parágrafo único - A desistência injustificada por qualquer das partes na execução do presente pacto, implicará o pagamento de valor estipulado em 30% (trinta por cento) do valor contratado, devidamente corrigido, mais as despesas que por acaso se façam necessárias para sua cobrança.

### CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO UNILATERAL

O presente contrato regido pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo ser modificado ou rescindido unilateralmente pelo Ente Público, nos seguintes casos:

- a) **MODIFICAÇÃO** – para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da **CONTRATADA** previstos no presente contrato;
- b) **RESCISÃO** – nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) **AMIGÁVEL** – por acordo entre as partes.

§ 1º - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 79, sem culpa da **CONTRATADA**, este fará jus aos benefícios previstos no parágrafo 5º do art. 79 da Lei de Licitações.

§ 2º - Fica estabelecido a multa de 2% (dois por cento) do valor mensal do contrato a parte que descumprir o presente contrato, sem prejuízo da execução das parcelas vincendas

### CLÁUSULA NONA – DA FONTE DOS RECURSOS

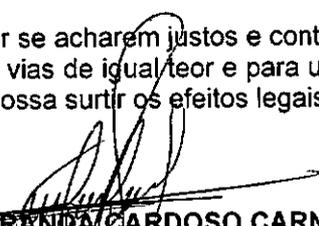
A despesa prevista na cláusula segunda, correrá por conta de Recursos Ordinários.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

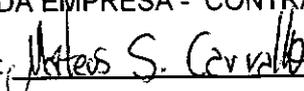
Fica eleito o foro do Município de **ARACI**, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente Contrato.

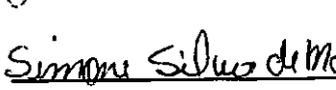
E, assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de Contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um único e só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os efeitos legais.

ARACI (BA), 03 de Fevereiro de 2020.

  
JEFSON MIRANDA CARDOSO CARNEIRO  
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE ARACI - CONTRATANTE

  
IMPERIVM GESTÃO PÚBLICA E CONSULTORIA LTDA  
SR. MARCO PACHECO DA COSTA  
PROCURADOR DA EMPRESA - CONTRATADA

TESTEMUNHAS:  CPF Nº 080.277.305-57

 CPF Nº 333-03584892



# Câmara Municipal de Araci

## Estado da Bahia



Processo: 13618e20 - Doc: 73 - Documento Assinado Digitalmente por: JEFSON MIRANDA CARDOSO CARNEIRO - 05/05/2020 17:30:28  
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d5c9f139-e481-4400-b672-66ac6e5e35f4

000141

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 012-2020

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,  
QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA  
MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARACI E A  
PEDRAS CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.435.828/0001-02 com sede na Rua 07 de setembro, nº S/N, centro, Araci - BA, neste ato representado pelo Sr Presidente o **Sr Jefson Miranda Cardoso Carneiro**, portador do RG nº 1210550008 SSP/BA e CPF nº 003.948.995.71, (brasileiro), (casado) portador da cédula de identidade nº 05852869-20, inscrito no CPF sob o nº 471.388.665-34 neste ato denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **PEDRAS CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ Nº 19.958.295/0001-31, empresa sediada na Praça José Luis Ramos, nº 337, Centro - Teofilândia - Bahia, representada neste ato por seu Sócio o Sr. Rafael Queiroz de Oliveira, com RG sob o nº 0956832679, e o CPF sob o nº 007.715.335.94, residente e domiciliado em Teofilândia - Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato para prestação de serviços, que se regerá pela Lei Federal 8.666/93 e Lei Estadual 4660/86, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA INTERPOSIÇÃO DO CONTRATO

Este contrato se regerá pelas normas do direito público notadamente as da Lei Federal nº 8.666/93, suplementadas pela Lei do direito privado e através da **Licitação Modalidade CONVITE nº 002/2020**, realizado pela **CONTRATANTE**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria na área de **COMPRAS GOVERNAMENTAIS- LICITAÇÃO E CONTRATOS**, para atender as necessidades desta casa legislativa.

#### CLAUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** mensalmente, pelos serviços de consultoria e assessoria no valor de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

§ 1º - A **CONTRATADA** receberá até o 10º (décimo) dia do mês subsequente, o pagamento pela prestação de serviços será efetuados em Tesouraria/Caixa no Município ou em estabelecimento bancário credenciado, através de autorização de crédito lançado na conta corrente em nome da **CONTRATADA**.

§ 2º - O valor constante nesta cláusula poderá ser reajustado, após o prazo constante na cláusula quarta, mediante acordo formal entre as partes, com base no IGPM da Fundação Getúlio Vargas para o período.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

Este contrato tem vigência de 11 (onze) mês, podendo, a critério das partes, ser prorrogado por aditivo contratual nos termos da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁSULA QUINTA - VALOR, DOTAÇÃO E EMPENHO

Este contrato tem o valor global de R\$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais). Sendo que as despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

*de*



# Câmara Municipal de Araci

## Estado da Bahia



Processo: 13618e20 - Doc: 73 - Documento Assinado Digitalmente por: JEFSON MIRANDA CARDOSO CARNEIRO - 05/05/2020 17:30:28  
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d5c9f139-e481-4400-b672-66ae6e5e35f4

000142

01.01.000 – Câmara Municipal de Vereadores  
2001 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Câmara Municipal  
3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiro - PJ  
Fonte: 00

### CLAUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

#### I – DA CONTRATANTE

- a) Colocar à disposição da **CONTRATADA** até o dia 10 do mês subsequente, todos os elementos necessários ao bom desempenho dos serviços ora contratados, devendo toda e qualquer documentação ser entregue mediante **TERMO DE ENTREGA**, onde estejam devidamente discriminados os documentos;
- b) Formular consultas, em tempo hábil sobre assuntos relativos ao objeto de forma clara, precisa e através de meios de comunicação eficazes, possibilitando a brevidade no atendimento;

**Parágrafo único:** É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

#### II – DA CONTRATADA

- a) Comparecer à sede da **CONTRATANTE**, quando necessário, a fim de orientar *in loco* os serviços decorrentes do presente contrato;
- b) Manter durante a execução do contrato, todas as obrigações por ele assumidas na proposta;
- c) Será responsável pelos encargos fiscais, encargos sociais e trabalhistas pertinentes aos serviços aqui ajustados.
- d) Arcar com as despesas de locomoção, hospedagem e alimentação dos técnicos da **CONTRATADA** quando em serviço fora do Município.

### CLAUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DA CLAUSULA PENAL

O inadimplemento de qualquer das cláusulas do presente contrato, é motivo justo para a rescisão do mesmo.

**Parágrafo único** - A desistência injustificada por qualquer das partes na execução do presente pacto, implicará o pagamento de valor estipulado em 30% (trinta por cento) do valor contratado, devidamente corrigido, mais as despesas que por acaso se façam necessárias para sua cobrança.

### CLAUSULA OITAVA - DA RESCISÃO UNILATERAL

O presente contrato regido pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo ser modificado ou rescindido unilateralmente pelo Ente Público, nos seguintes casos:

- a) **MODIFICAÇÃO** – para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da **CONTRATADA** previstos no presente contrato;
- b) **RESCISÃO** – nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) **AMIGÁVEL** – por acordo entre as partes.

§ 1º - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 79, sem culpa da **CONTRATADA**, este fará jus aos benefícios previstos no parágrafo 5º do art. 79 da Lei de Licitações.

*de*



# Câmara Municipal de Araci

## Estado da Bahia



Processo: 13618e20 - Doc: 73 - Documento Assinado Digitalmente por: JEFSON MIRANDA CARDOSO CARNEIRO - 05/05/2020 17:30:28  
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: d5c9f139-e481-4400-b672-66aac6e5e35f4

000143

§ 2º - Fica estabelecido a multa de 2% (dois por cento) do valor mensal do contrato a parte que descumprir o presente contrato, sem prejuízo da execução das parcelas vincendas

### CLÁUSULA NONA – DA FONTE DOS RECURSOS

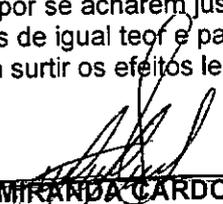
A despesa prevista na cláusula segunda, correrá por conta de Recursos Ordinários.

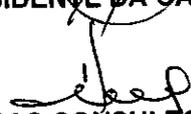
### CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro do Município de **ARACI**, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente Contrato.

E, assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de Contrato em 02 vias de igual teor e para um único e só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os efeitos legais.

ARACI (BA), 03 de Fevereiro de 2020.

  
JEFSON MIRANDA CARDOSO CARNEIRO  
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE ARACI - CONTRATANTE

  
PEDRAS CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA  
RAFAEL QUEIROZ DE OLIVEIRA  
SÓCIO DA EMPRESA - CONTRATADA

TESTEMUNHAS: Imperdia B. Sousa CPF Nº 054.096.205.85

Wteus S. Cavalle CPF Nº 082.277.105-57



# Câmara Municipal de Araci

## Estado da Bahia



Processo: 13618e20 - Doc: 73 - Documento Assinado Digitalmente por: JEFSON MIRANDA CARDOSO CARNEIRO - 05/05/2020 17:30:28  
Acesse em: https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d5c9f139-e481-4400-b672-66ac6e5e35f4

000144

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Na condição de Secretário Financeiro desta Casa Legislativa Municipal, declaro para os devidos fins, que o resumo do Contrato nº 009 a 012/2020 oriundo da Carta Convite N.º 002/2020, foi afixado no quadro de avisos desta Câmara Municipal, conforme determina o Artigo 61, único da Lei nº 8.666/93.

**Espécie** : Prestação de serviços  
**Número do Proc. Adm.** : 012/2020  
**Número Da Licitação** : 002/2020  
**Número do Contrato** : 009/2020  
**Resumo do Objeto** : Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria na área de Recursos Humanos – RH da Câmara de Vereadores, (lote 001), a serem executados nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Araci  
**Modalidade/Fundamentação** : Carta Convite - Lei Federal nº 8.666/93  
**Data do contrato** : 03 de Fevereiro de 2020.  
**Crédito da Despesa** : Unidade Orçamentária : 01.01.00  
: Empenho de Despesa : 33.90.39  
: Projeto / Atividade : 2.001  
: Fonte de Recurso : 000  
**Valor global** : 41.800,00  
**Vigência** : 11 Meses  
**Empresa Contratada** : ORGANIZAÇÃO CONTABIL ALMEIDA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 07.147.361/0001-04  
**Assina Pela Contratante** : Jefson Miranda Cardoso Carneiro – Presidente da Câmara  
**Assina Pela Contratada** : Glauco Nery de Almeida – Sócio administrador

**Espécie** : Prestação de serviços  
**Número do Proc. Adm.** : 012/2020  
**Número Da Licitação** : 002/2020  
**Número do Contrato** : 010/2020  
**Resumo do Objeto** : Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria na área de digitalização dos documentos contábeis, administrativos e de todo processo legislativo, para a posterior transmissão ao sistema e-Tcm do Tribuna de Contas dos Municípios da Bahia  
**Modalidade/Fundamentação** : Carta Convite - Lei Federal nº 8.666/93  
**Data do contrato** : 03 de Fevereiro de 2020.  
**Crédito da Despesa** : Unidade Orçamentária : 01.01.00  
: Empenho de Despesa : 33.90.39  
: Projeto / Atividade : 2.001  
: Fonte de Recurso : 000  
**Valor global** : 29.700,00  
**Vigência** : 11 Meses  
**Empresa Contratada** : N S CARVALHO ME, inscrita no CNPJ sob o n. 35.568.995/0001-76  
**Assina Pela Contratante** : Jefson Miranda Cardoso Carneiro – Presidente da Câmara  
**Assina Pela Contratada** : Nikson Santos Carvalho – Sócio administrador



# Câmara Municipal de Araci

## Estado da Bahia



Processo: 13618e20 - Doc: 73 - Documento Assinado Digitalmente por: JEFSON MIRANDA CARDOSO CARNEIRO - 05/05/2020 17:30:28  
Acesse em: https://e.ccm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam Código do documento: d5e9f139-e481-4400-b672-66a6c6e5e35fa

000145

**Espécie** : Prestação de serviços  
**Número do Proc. Adm.** : 012/2020  
**Número Da Licitação** : 002/2020  
**Número do Contrato** : 012/2020  
**Resumo do Objeto** : prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria na área de COMPRAS GOVERNAMENTAIS- LICITAÇÃO E CONTRATOS, para atender as necessidades desta casa legislativa.

**Modalidade/Fundamentação** : Carta Convite - Lei Federal nº 8.666/93  
**Data do contrato** : 03 de Fevereiro de 2020.  
**Crédito da Despesa** : Unidade Orçamentária : 01.01.00  
: Empenho de Despesa : 33.90.39  
: Projeto / Atividade : 2.001  
: Fonte de Recurso : 000

**Valor global** : 35.200,00  
**Vigência** : 11 Meses  
**Empresa Contratada** : **PEDRAS CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ Nº 19.958.295/0001-31  
**Assina Pela Contratante** : Jefson Miranda Cardoso Carneiro - Presidente da Câmara  
**Assina Pela Contratada** : Rafael Queiroz de Oliveira - Sócio administrador

**Espécie** : Prestação de serviços  
**Número do Proc. Adm.** : 012/2020  
**Número Da Licitação** : 002/2020  
**Número do Contrato** : 011/2020  
**Resumo do Objeto** : Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria na área de Controle Interno e SIGA (Lote 003 e 005), para atender as necessidades desta casa legislativa.

**Modalidade/Fundamentação** : Carta Convite - Lei Federal nº 8.666/93  
**Data do contrato** : 03 de Fevereiro de 2020.  
**Crédito da Despesa** : Unidade Orçamentária : 01.01.00  
: Empenho de Despesa : 33.90.39  
: Projeto / Atividade : 2.001  
: Fonte de Recurso : 000

**Valor global** : 68.200,00  
**Vigência** : 11 Meses  
**Empresa Contratada** : **IMPERIVM GESTÃO PÚBLICA E CONSULTORIA LTDA**, inscrito no CNPJ Nº 03.055.987/0001-30  
**Assina Pela Contratante** : Jefson Miranda Cardoso Carneiro - Presidente da Câmara  
**Assina Pela Contratada** : Marco Pacheco da Costa - Sócio administrador

Araci - BA, 03 de fevereiro de 2020

  
**DAMIANE LIMA PEREIRA**  
Diretora Geral da CMV



000146

**Espécie** : Prestação de serviços  
**Número do Proc. Adm.** : 012/2020  
**Número Da Licitação** : 002/2020  
**Número do Contrato** : 009/2020  
**Resumo do Objeto** : Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria na área de Recursos Humanos - RH da Câmara de Vereadores, (lote 001), a serem executados nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Araci  
**Modalidade/Fundamentação** : Carta Convite - Lei Federal nº 8.666/93  
**Data do contrato** : 03 de Fevereiro de 2020.  
**Crédito da Despesa** : Unidade Orçamentária : 01.01.00  
: Empenho de Despesa : 33.90.39  
: Projeto / Atividade : 2.001  
: Fonte de Recurso : 000  
**Valor global** : 41.800,00  
**Vigência** : 11 Meses  
**Empresa Contratada** : ORGANIZAÇÃO CONTABIL ALMEIDA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 07.147.361/0001-04  
**Assina Pela Contratante** : Jefson Miranda Cardoso Carneiro - Presidente da Câmara  
**Assina Pela Contratada** : Glauco Nery de Almeida - Sócio administrador

**Espécie** : Prestação de serviços  
**Número do Proc. Adm.** : 012/2020  
**Número Da Licitação** : 002/2020  
**Número do Contrato** : 010/2020  
**Resumo do Objeto** : Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria na área de digitalização dos documentos contábeis, administrativos e de todo processo legislativo, para a posterior transmissão ao sistema e-Tcm do Tribuna de Contas dos Municípios da Bahia  
**Modalidade/Fundamentação** : Carta Convite - Lei Federal nº 8.666/93  
**Data do contrato** : 03 de Fevereiro de 2020.  
**Crédito da Despesa** : Unidade Orçamentária : 01.01.00  
: Empenho de Despesa : 33.90.39  
: Projeto / Atividade : 2.001  
: Fonte de Recurso : 000  
**Valor global** : 29.700,00  
**Vigência** : 11 Meses  
**Empresa Contratada** : **N S CARVALHO ME**, inscrita no CNPJ sob o n. 35.568.995/0001-76  
**Assina Pela Contratante** : Jefson Miranda Cardoso Carneiro - Presidente da Câmara  
**Assina Pela Contratada** : Nikson Santos Carvalho - Sócio administrador



000147

**Espécie** : Prestação de serviços  
**Número do Proc. Adm.** : 012/2020  
**Número Da Licitação** : 002/2020  
**Número do Contrato** : 012/2020  
**Resumo do Objeto** : prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria na área de COMPRAS GOVERNAMENTAIS- LICITAÇÃO E CONTRATOS, para atender as necessidades desta casa legislativa.

**Modalidade/Fundamentação** : Carta Convite - Lei Federal nº 8.666/93  
**Data do contrato** : 03 de Fevereiro de 2020.

**Crédito da Despesa** : Unidade Orçamentária : 01.01.00  
: Empenho de Despesa : 33.90.39  
: Projeto / Atividade : 2.001  
: Fonte de Recurso : 000

**Valor global** : 35.200,00

**Vigência** : 11 Meses

**Empresa Contratada** : **PEDRAS CONSULTORIA E SERVIÇOS**

**Assina Pela Contratante** : Jefson Miranda Cardoso Carneiro - Presidente da Câmara

**Assina Pela Contratada** : Rafael Queiroz de Oliveira - Sócio administrador

**Espécie** : Prestação de serviços  
**Número do Proc. Adm.** : 012/2020  
**Número Da Licitação** : 002/2020  
**Número do Contrato** : 011/2020  
**Resumo do Objeto** : Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria na área de Controle Interno e SIGA (Lote 003 e 005), para atender as necessidades desta casa legislativa.

**Modalidade/Fundamentação** : Carta Convite - Lei Federal nº 8.666/93  
**Data do contrato** : 03 de Fevereiro de 2020.

**Crédito da Despesa** : Unidade Orçamentária : 01.01.00  
: Empenho de Despesa : 33.90.39  
: Projeto / Atividade : 2.001  
: Fonte de Recurso : 000

**Valor global** : 68.200,00

**Vigência** : 11 Meses

**Empresa Contratada** : **IMPERIVM GESTÃO PUBLICA E CONSULTORIA LTDA**, inscrito no CNPJ Nº

**Assina Pela Contratante** : Jefson Miranda Cardoso Carneiro - Presidente da Câmara

**Assina Pela Contratada** : Marco Pacheco da Costa - Sócio administrador